



RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO FISCAL

SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO E CONTAS DE 2024

1. INTRODUÇÃO

A SPMS - Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS) foi criada através do Decreto-Lei n.º 19/2010¹, de 22 de março e rege-se pelos Estatutos aprovados pelo mesmo Decreto-Lei, na sua atual redação, pelo Regime Jurídico do Setor Público Empresarial (RJSPE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, na sua atual redação, bem como por todas as normas que por força da sua natureza jurídica, lhe sejam aplicáveis.

Nos termos dos seus estatutos, a SPMS tem por atribuições a prestação de serviços partilhados específicos da área da saúde em matéria de compras e logística, de serviços financeiros e de recursos humanos aos estabelecimentos e serviços do Serviço Nacional de Saúde, independentemente da sua natureza jurídica, bem como aos órgãos e serviços do Ministério da Saúde e a quaisquer outras entidades, quando executem atividades específicas da área da saúde.

A fiscalização da SPMS, de acordo com os seus estatutos, está cometida a um conselho fiscal e a uma sociedade de revisores oficiais de contas que não é membro daquele órgão.

O Conselho Fiscal eleito por Despacho n.º 11654/2021, de 25 de novembro, viu a sua composição alterada por efeitos da renúncia do Presidente em 2022, tendo na sequência da mesma, sido chamado a exercer funções efetivas o vogal suplente eleito pelo mesmo despacho e procedendo os seus membros à designação de novo Presidente e em 2023 pela renúncia do Vogal efetivo, exercendo, assim, funções com dois membros.

Pelo Despacho n.º 1935/2022, de 14 de fevereiro, foi eleito para o triénio 2022/2024, a Sociedade Vitor Almeida & Associados, SROC, Lda., inscrita na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 191 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários sob o n.º 20161491, representada nesta data por Vitor Manuel Batista de Almeida, registado na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 691 e na Comissão dos Mercados de Valores Mobiliários sob o n.º 20160331.

2. ENQUADRAMENTO

O presente relatório visa dar cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 2 do artigo 15.º dos Estatutos da SPMS, nos termos do qual compete ao Conselho Fiscal *“Apreciar e emitir parecer sobre o relatório anual de gestão e de controlo orçamental, as contas do exercício e os demais instrumentos de prestação de contas”* bem como ao previsto na alínea g) do n.º 1 do artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, e no n.º 2 do artigo 54.º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro.

¹ Alterado pelos Decretos-lei n.º 108/2011, de 17 de novembro, n.º 209/2015, de 25 de setembro, n.º 32/2016, de 28 de junho, n.º 69/2017, de 16 de junho, n.º 38/2018, de 11 de junho e Decreto-Lei n.º 75/2020, de 25 de setembro.

**CONSELHO FISCAL**

Na elaboração do presente Relatório foram consideradas as orientações transmitidas no ofício circular da Direção-Geral do Tesouro e das Finanças n.º SAI_DGTF/2025/254, de 24 de fevereiro de 2025.

A SPMS apresentou ao Conselho Fiscal o Relatório de Gestão e Contas de 2024, bem como o Relatório do Governo Societário de 2024, aprovado pelo Conselho de Administração em 27 de março de 2025.

O Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2024 foi aprovado pelo acionista, em 8 de março de 2024, através do despacho n.º 172/2024-SET, do Secretário de Estado do Tesouro e por despacho conjunto do Secretário de Estado do Tesouro e do Secretário de Estado da Saúde, em 8 e 22 de março de 2024, respetivamente, nos termos do n.º 9 do artigo 39.º do RJSPE.

A atividade desenvolvida pela SPMS no exercício de 2024 teve como principais referenciais de gestão a atividade planeada em sede de PAO, assim como a contratualizada em sede de Contrato-Programa, celebrado com a Administração Central do Sistema de Saúde, I.P. (ACSS).

3. AÇÃO FISCALIZADORA

No âmbito das suas competências, definidas pelo artigo 15.º dos Estatutos dos SPMS na sua atual redação, o Conselho Fiscal procedeu ao acompanhamento da respetiva gestão, fundamentalmente através da documentação de prestação de contas que lhe foi disponibilizada.

Durante o ano de 2024, o Conselho Fiscal efetuou 7 reuniões formais, tendo das mesmas sido lavradas as respetivas atas.

Relativamente ao ano em causa foram elaborados pelo Conselho Fiscal dois relatórios trimestrais para acompanhamento da atividade da Empresa, tendo por base os relatórios produzidos pelo Conselho de Administração e pelo Revisor Oficial de Contas, Parecer sobre o Plano de Atividades de Orçamento para 2024 e Relatório e Parecer sobre o Relatório de Gestão e Contas de 2023.

3.1. Apreciação do Relatório de Gestão e Contas de 2024

No Relatório de Gestão e Contas de 2024 é evidenciado que, no final do referido ano, estavam em vigor:

- 62 Acordos-Quadro para compras de medicamentos, dispositivos médicos e serviços de saúde, sendo ainda indicado que se encontravam em finalização 3 Acordos-Quadro;
- 11 Acordos-Quadro relativamente à aquisição de bens e serviços transversais, estando em finalização 6 Acordos-Quadro;
- 4 Sistemas de Aquisições Dinâmicos (sistemas em que ao contrário dos Acordos-Quadro é possível integrar novos fornecedores ao longo da respetiva vigência).

Assim é indicado que a SPMS em 2024 desenvolveu:

- Na área específica da saúde, 213 procedimentos de adjudicação relativos a 11 Instituições e 27 categorias distintas, no valor de 1,6 mil milhões de euros, com uma poupança de cerca de 59,4 milhões de euros;
- Na área de bens e serviços transversais, 195 processos de compra com adjudicação, relativos a 60 Instituições e 40 categorias distintas, no valor de 112,8 milhões de euros com uma poupança de cerca de 25,9 milhões de euros.

**CONSELHO FISCAL**

No Relatório apresentado, é salientado que no ano de 2024 foi dada continuidade à prossecução de um conjunto de reformas e investimentos transformadores no setor da saúde, ao abrigo do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), delineados com base nas necessidades de cada grupo de utilizadores e distribuídos por quatro pilares de atuação: Infraestruturas, Cidadão, Profissionais e Dados.

Relativamente aos investimentos realizados, verifica-se que face a uma previsão de € 144.709.614,00 foram realizados investimentos de € 44.708.520,07, de que resulta uma taxa de execução de 31%, constatando-se que, dos investimentos realizados, 93% corresponde a investimentos realizados com a reforma de rede de dados e de sistemas de informação.

Em 2024, a SPMS obteve resultados líquidos no montante de € 1.912.590,21, representando um decréscimo de 294,8% face ao valor do ano anterior de € 7.550.391,77.

Os resultados operacionais e o EBITDA foram positivos, respetivamente de € 2.672.004,32 e de € 8.634.451,69, representando uma redução de 292% e 63,7%, face ao registado no ano anterior, verificando-se que houve acréscimos nos rendimentos de 21,89% e nos gastos de 34,60%.

A variação verificada nos rendimentos decorre essencialmente dos acréscimos nas rubricas prestação de serviços (17,39%) e outros rendimentos e ganhos (68,32%) que compensaram a redução na rubrica transferências correntes e subsídios à exploração obtidos (26%).

A variação verificada nos gastos decorre fundamentalmente do acréscimo na rubrica fornecimentos e serviços externos (46,54%) e nos gastos com pessoal (18,61%), que compensaram as reduções de justo valor (88,11%) e da rubrica outros gastos e perdas (59,24%).

Quanto aos gastos com pessoal, no montante de € 15.609.042,29, apresentou um acréscimo de € 2.449.570,40 face a 2023, o que se afigura estar em consonância com o despacho n.º 172/2024-SET, que aprovou o PAO da SPMS para 2024, autorizando a contratação de 30 trabalhadores.

Em relação à estrutura financeira e patrimonial, entre 2023 e 2024, verificaram-se acréscimos no Ativo de 19,1M€ (23,26%), no Património Líquido de 20,6M€ (33,14%) e uma redução no Passivo de 1,6M€ (8,1%), salientando-se as reduções verificadas quer no ativo corrente (19,5M€) quer no passivo corrente (1,7M€).

A estrutura financeira continua equilibrada conforme é evidenciado pelos rácios de autonomia financeira (82%), liquidez (2,04) e ainda pelo da solvabilidade (4,59), não existindo dívida remunerada.

4. CUMPRIMENTO DAS ORIENTAÇÕES LEGAIS VIGENTES PARA AS EPE**4.1. Objetivos de Gestão e Plano de Atividades e Orçamento**

No âmbito do disposto no artigo 420.º do Código das Sociedades Comerciais, este Conselho Fiscal declara que, tanto quanto é do seu conhecimento, a SPMS deu, em regra, cumprimento às orientações legais para vigentes para o Sector Empresarial do Estado (SEE), justificando, nos casos de incumprimento, os motivos dessa não observância.

Conforme consta no Relatório apresentado, encontram-se definidos 6 objetivos estratégicos decorrentes das prioridades definidas pelo Conselho de Administração para o triénio 2023-2025 e que se encontram

**CONSELHO FISCAL**

explanados no Plano de Atividades de 2024 decorrendo da sua monitorização para este ano que a taxa dos respetivos cumprimentos oscilou entre os 95,48% e os 98,55%.

Quanto aos objetivos financeiros é indicado que relativamente ao cumprimento do objetivo *"Cumprimento da execução efetiva do Contrato-Programa"*, a taxa da respetiva execução em 2024 foi de 88,67% o qual integra o intervalo definido para cumprimento deste objetivo (entre 80% e 100%) e relativamente ao objetivo *"Otimizar a estrutura de gastos operacionais que promova o equilíbrio operacional"* foi de 0%, atenta o aumento dos mesmos de 20,1%.

Relativamente à execução do PAO 2024, verifica-se que, nos indicadores EBITDA, Volume de negócios, Gastos operacionais e Gastos operacionais/Volume de negócios os valores executados representaram apenas 38,5%, 87,8%, 32,7% e 37,2% dos previstos naquele documento, apresentando em 81,55, de aproximadamente 83,12% do previsto no PAO 2023, sendo justificado pela sociedade o desvio substancial nos gastos operacionais com a baixa execução do PRR.

Quanto à execução do plano de investimentos é indicado que face ao valor previsto no PAO 2024 de 144,7M€ o valor executado naquele ano foi de 44,7M€ de que resulta um desvio de cerca de 100M€ (-92,26%), sendo indicado relativamente à generalidade dos projetos que não foi possível a sua execução, ou apenas foi possível a sua execução parcial. Refira-se que relativamente a outros investimentos previstos com a rede de dados e de sistemas de informação, é referida a impossibilidade da execução na totalidade, mas que o montante não executado transita para o ano seguinte.

É ainda apresentado um quadro referente à execução orçamental que evidencia uma taxa de execução do orçamento de 30,97%, salientando a empresa que o baixo grau de execução orçamental é fundamentalmente explicado pela execução das verbas afetas ao PRR, pois caso se retirasse o montante correspondente ao PRR a taxa de execução do orçamento ascenderia a 82,88%.

No que se refere à gestão do risco financeiro, saliente-se que no final de 2024 não existia passivo financeiro.

Quanto às diligências tomadas para cumprimento das recomendações do acionista é indicado pela Empresa que aguarda pela aprovação, pelo acionista, do relatório de gestão e contas a partir de 2021 e do relatório do governo societário a partir de 2020.

4.1.1. Prazo Médio de Pagamento

Relativamente ao prazo médio de pagamento a fornecedores, nos termos da RCM n.º 34/2008, de 22 de fevereiro, que aprovou o Programa Pagar a Tempo e Horas, e atento o Despacho n.º 9870/2009, de 13 de abril, verifica-se que em 2024 foi de 15,05 dias, o que traduz uma redução de 5 dias face ao verificado em 2023, ou seja, uma diminuição de 24,8%.

Verifica-se que não existem pagamentos em atraso conforme definidos no Decreto-lei n.º 65-A/2021, de 17 de maio, uma vez que a totalidade do valor das dívidas vencidas respeita a dívidas vencidas até 90 dias.

**CONSELHO FISCAL****4.1.2. Remunerações do Conselho de Administração**

No que toca às remunerações dos membros do Conselho de Administração é destacado que não foram atribuídos quaisquer prémios de gestão em 2024, sendo ainda indicado que não beneficiaram da atribuição de quaisquer viaturas da empresa.

4.1.3. Medidas de redução de gastos operacionais

Quanto às medidas de otimização da estrutura de gastos operacionais, verifica-se que o despacho n.º 172/2024-SET que aprovou o PAO da SPMS autorizou o aumento dos gastos operacionais em até 203,6 M€ limitando o seu valor a 273,3M€ e desde que seja garantido o financiamento para os investimentos PRR, constatando-se que o incremento destes foi de 25,4M€ cifrando-se o valor dos gastos operacionais em 2024 em 88,99M€, valores que vieram a refletir-se num aumento do rácio do peso dos gastos operacionais no volume de negócios que passou de 86% em 2023 para 103% em 2024.

Relativamente à evolução do conjunto dos encargos com deslocações, ajudas de custo e alojamento, bem como os associados à frota automóvel e ainda dos encargos com a contratação de estudos, pareceres, projetos e consultoria constata-se que o valor deste agregado sofreu um decréscimo em cerca de 148,8 milhares de euros, verificando-se assim o cumprimento desta orientação legal.

No que concerne ao quadro de pessoal da Empresa, verifica-se que em 31-12-2024 o número total de colaboradores ascendia a 375, o que significa um aumento de 22 elementos face aos 353 trabalhadores em 31-12-2023, salientando-se que o despacho n.º 172/2024-SET que aprovou o PAO da SPMS para 2024 autorizou a contratação de 30 trabalhadores.

Os gastos com o pessoal sofreram em 2024 um incremento de 2,4M€ face ao valor verificado em 2023 (18,6%), sendo que o despacho anteriormente referido autoriza o não cumprimento, a título excecional e pontal das orientações financeiras relativas ao EBIT por trabalhador.

4.1.4. Princípio da Unidade de Tesouraria do Estado

Relativamente ao princípio de unidade de tesouraria é indicado o seu cumprimento, encontrando-se em contas no IGCP as disponibilidades financeiras da empresa, que em 31-12-2024 ascendiam a 23,6M€.

Conforme previsto no Código das Sociedades Comerciais e nos Estatutos da SPMS, o Conselho de Administração propõe que os resultados líquidos de € 1.912.590,21 apurados no exercício de 2024, tenham a seguinte aplicação: € 382.518,04 para reserva legal (20%); € 500.000,00 para reserva para investimentos e € 1.030.072,17 para resultados transitados.

5. RELATÓRIO DE BOAS PRÁTICAS DO GOVERNO SOCIETÁRIO

A SPMS apresentou um Relatório do Governo Societário dando assim cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 54º do RJSPE.

Do referido Relatório constam as obrigações e responsabilidades da empresa conforme estatuem os artigos 43º a 50º do RJSPE, assim como a divulgação da informação prevista no artigo 53º do mesmo diploma. É indicado que as declarações de interesses dos membros do Conselho de Administração

**CONSELHO FISCAL**

previstas nos artigos 52º do Decreto-Lei n.º 133/2013, de 3 de outubro e 22 do Decreto-Lei n.º 8/2012, de 18 de janeiro, na redação em vigor, foram apresentadas à Inspeção Geral de Finanças.

Sobre o Relatório do Governo Societário de 2024, o Conselho Fiscal declara, nos termos do artigo 54º do Decreto-lei n.º 133/2013, de 3 de outubro, que no mesmo consta informação atual e completa sobre as matérias reguladas no Capítulo II do referido diploma.

6. CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS

Na Certificação Legal das Contas, o ROC manifesta a opinião de que *“as demonstrações financeiras anexas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, a posição financeira da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério das Saúde, E.P.E. em 31 de dezembro de 2024 e o seu desempenho financeiro e fluxos de caixa relativos ao ano findo naquela data de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas”*.

Sobre o Relatório de Gestão é referido o parecer de *“que o relatório de gestão foi preparado de acordo com os requisitos legais e regulamentares aplicáveis em vigor, a informação nele constante é concordante com as demonstrações financeiras auditadas e as demonstrações orçamentais e tendo em conta o conhecimento e apreciação sobre a Entidade, não identificámos incorreções materiais. No entanto, o Relatório de Gestão não inclui a totalidade das informações de contabilidade de gestão, conforme previsto no § 34 da NCP 27 – Contabilidade de Gestão da SNC – AP, e conforme relatado no ponto 8.4, Capítulo VI do Relatório de Gestão e Contas”*.

7. PARECER

Tendo em conta os elementos disponibilizados, bem como o teor da Certificação Legal das Contas, com o qual se concorda, conclui este Conselho Fiscal, no âmbito das suas competências, que o Relatório de Gestão e Contas do exercício de 2024, bem como o Relatório Societário, respondem às exigências legais aplicáveis, revelando a situação da Empresa, pelo que atendendo quer à sua situação financeira, quer às justificações apresentadas para o incumprimento verificado em algumas das orientações para o SEE é de parecer que seja aprovado o Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2024, bem como a proposta de aplicação de resultados consubstanciada na afetação de € 382.518,04 para reserva legal (20%); € 500.000,00 para reserva para investimentos e € 1.030.072,17 para resultados transitados., apresentados pelo Conselho de Administração da SPMS – Serviços Partilhados do Ministério das Saúde, E.P.E.,

O CONSELHO FISCAL

A Presidente

O Vogal